

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS Lei Nº. 895/03 – Lei (alterações) Nº. 1.103/07

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Estabelece normas relativas aos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento e aprovação de cursos de 9º ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, em decorrência da implantação do Sistema de Informações do Conselho Municipal de Educação - SICME, e dá outras providências.

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF do Conselho Municipal de Educação de Russas - Ceará, no uso de suas atribuições legais, tomou a iniciativa de informatizar os processos de credenciamento e de recredenciamento das instituições educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino, assim como de autorização, de reconhecimento, de renovação de reconhecimento e de aprovação de seus cursos,

RESOLVE:

Art. 1º - Os pedidos de credenciamento, recredenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento, aprovação de cursos, nucleação de escola, mudança de sede, mantenedora e de denominação serão concedidos por este Conselho após a validação das informações contidas no formulário do Sistema de Informações do Conselho Municipal de Educação - SICME e que apresentem as seguintes situações:

- I- As escolas legalizadas por este Conselho, cujas informações foram inseridas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP no ano anterior serão automaticamente convalidadas até 30 de novembro de 2018;
- II- Os credenciamentos aprovados, e ainda não atualizados no que se refere à infraestrutura física e a outros padrões básicos de funcionamento, terão estes dados levantados e conferidos pela CEIEF, até 30 de setembro de 2018.
- III- As escolas cadastradas no SICME que tiverem suas informações conferidas pelos Conselheiros da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF e com o preenchimento dos instrumentais dos aspectos estruturais e pedagógicos das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições de educação infantil da rede privada poderão ser legalizadas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As instituições que apresentaram ao SICME informações inconsistentes serão orientadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME, com o objetivo de reorganizar as informações para obter o parecer de legalização.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS Lei Nº. 895/03 – Lei (alterações) Nº. 1.103/07

Continuação da Resolução Nº 006/2018.

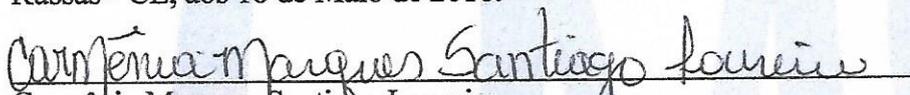
Art. 3º - As instituições de ensino que não se cadastraram no SICME serão convocadas, através de ofício e/ou mídias pelo CME, para receberem as orientações necessárias à sua regularização perante o sistema de ensino.

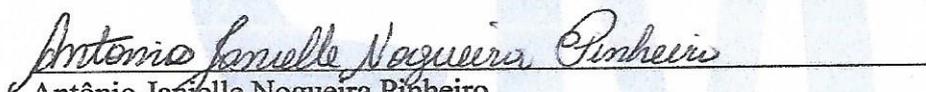
Art. 4º - Não estão amparadas por esta Resolução as instituições de ensino, cujos pedidos de credenciamento ou recredenciamento, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento e de aprovação de cursos foram indeferidos ou tiveram restrições.

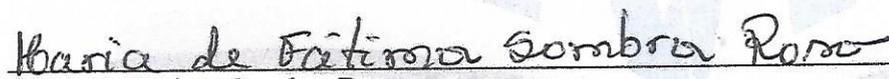
Art. 5º - O Presidente da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CEIEF define em reunião o cronograma que permitirá a conclusão do credenciamento de todas as unidades escolares, até o dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

Sala da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação, em Russas - CE, aos 18 de Maio de 2018.

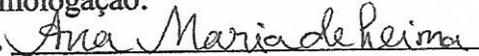

Carmênia Marques Santiago Loureiro
Presidente da Câmara da Educação Infantil e Ensino Fundamental


Antônio Janielle Nogueira Pinheiro
Presidente do CME


Maria de Fátima Sombra Rosa
Secretária Executiva/ Conselheira – Relatora

Demais Conselheiros

Homologação:

Eu, , Dirigente Municipal da Educação de Russas, homologo a presente Resolução.

Russas-CE, 22 de maio de 2018.

